

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO.

A empresa **EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTICIOS ME**, com sede na Av. FRANCISCO COLNAGHI, 50, Parque Industrial – Penápolis SP, inscrita no CNPJ: sob o nº 13.337.424/0001-98 e Inscrição Estadual sob nº 521.049.226-110, que neste ato se denomina **CONTRATADA**, e, do outro lado denominada como **CONTRATANTE**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na , inscrita no CNPJ: sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** vem através deste, de maneira justa e acordada, firmar o presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO**, dentro do espaço físico da empresa **CONTRATANTE**, ficando destes já cientes das cláusulas abaixo descritas:

1.0 - O presente contrato tem OBJETO(s) de propriedade da **CONTRATADA**, o(s) seguinte(s) maquinário(s).

- **01(uma)** máquina leitora de código de barras no valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.
- **01(um)** pinpad (leitora de cartão de crédito e débito), no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**.
- **01(uma)** geladeira vertical expositora 220v, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- **01(um)** móvel de MDF no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**

Todos os itens acima listados nesse paragrafo totaliza **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**

2.0 - O presente contrato, terá um prazo inicial de 12 (**doze**) meses, a iniciar-se na data da assinatura deste, caso a **CONTRATANTE**, queira cancelar este contrato a qualquer momento, este poderá fazê-lo, comunicando a **CONTRATADA**, em um prazo de no mínimo 30 dias, logo este será encerrado sem multa ou ônus de ambas as partes, quando a **CONTRATANTE**, devolver o(s) ou permitir a retirada dos equipamentos que constam no rol do paragrafo 1.0.

2.1 - Na hipótese da **CONTRATANTE** não restituir o(s) maquinário(s) ou deixar retirar-los, seja ao término do contrato, seja a qualquer tempo, mediante prévia notificação pela **CONTRATADA** (30 dias), este valerá como título executivo extrajudicial, no valor de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)** autorizando a **CONTRATADA** a cobrar da **CONTRATANTE** o preço já estabelecido nesse paragrafo, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV, desde a data do início do contrato, como acrescer juros de mora de 1% ao mês, contados da notificação da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

3.0- A empresa **CONTRATADA** se compromete, a pagar a comissão de 5 % do valor total das vendas para a **CONTRATANTE**, uma vez por mês após o relatório de vendas, através de depósito em conta a ser estabelecida pela **CONTRATANTE**.

4.0- Caso a(s) máquina(s) apresente(m) algum problema impedindo seu funcionamento normal, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** em dia e hora comercial, pelos telefones, (18)3652-0337 ou (18) 3652-5599, ou pelo site www.comprecafe.com.br/chamados, para que, o mesmo possa encaminhar os técnicos de manutenção em até 12 horas/uteis, cuja máquina será consertada ou trocada, não serão contabilizadas as chamadas feitas pela **CONTRATANTE** por outros meios senão por os acima relacionados.

5.0 - A **CONTRATANTE** se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o maquinário da **CONTRATADA**, bem como, como também se compromete a defender a posse do objeto, ficando desde já responsável pelo mesmo.

6.0- A empresa **CONTRATADA**, se compromete a sempre ter os produtos abaixo a disposição para venda na loja de autoatendimento, instalada no endereço da **CONTRATANTE**.

| PRODUTOS | | | | | |
|------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------|
| AGUA | CHEETOS LUA | COOKIE BAUDUCCO | LAKA | ROLLER 200ml | TODYNHO |
| AGUA COM GAS | CHEETOS MIX | COOKIE TODDY | LAKA OREO | ROSQUINHA DE COCO | TORCIDA BACON |
| BARRA CEREAL BANANA | CHEETOS ONDA | DOCE ABÓBORA | PASSATEMPO WAFER | SAGADINHO KELECK | TORCIDA CHURRASCO |
| BATATA LISA KELECK | CHOCOLATE AMENDOIN | FANDANGOS PRESUNTO | MORANGUETE | SCHWEPES CITRUS | TORCIDA PIMENTA MEXICANA |
| BATATA ONDULADA KELECK | CHOCOLATE ARCO AMAGO | FANTA LATA | BOLACHA NESGRESKO | SNICKER | TORCIDA COSTELINHA E LIMÃO |
| BIG B BATATA | CHOCOLATE AVELÃ | FAST NESCAU | BOLACHA PASSATEMPO | SONHO DE VALSA | TRAKINAS CHOCOLATE |
| BIS MAX | CLUB SOCIAL | FAST NESTON | PIPOCA DOCE | SPRITE LATA | TRAKINAS MORANGO |
| BISCOITO POLVINHO | COCA COLA 2 LITROS | ISOTONICO MORANGO | POTY 200ml | SUCO DEL VALE GOIABA | TRENTON |
| BOLINHO BAUDUCCO | COCA COLA LATA | ISOTONICO TANGERINA | PRESTIGIO | SUCO DEL VALE PESSEGO | TRIDENT MENTA |
| BOLACHA BONO CHOCOLATE | COCA COLA LATA ZERO | KIT KAT | RED BULL | SUCO DEL VALE UVA | TUBAINA 2 LITROS |

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Penápolis, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por as partes estarem de acordo com as cláusulas acima mencionadas, as mesmas, assinam o presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO**.

Penápolis - SP _____ de _____ de 202__.

EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS ME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX